

EDITAL Nº. 29 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.112/90 e tendo em vista o disposto nos Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 30 de maio de 2014 e nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicada no DOU de 23 de setembro de 2010 e, considerando, ainda, a Portaria Interministerial nº 60, de 29 de março de 2018, publicada no DOU de 04 de abril de 2018 e, a Portaria MEC nº 446, de 15 de maio de 2018, publicada no DOU de 16 de maio de 2018; o Decreto nº 6.944 de 21/08/09, publicado no Diário Oficial da União de 24/08/09 e a Resolução Nº. 045/2013 do Conselho Superior do IF Goiano torna pública a abertura de inscrições e as normas para realização de concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme anexo I deste Edital para atendimento às necessidades dos campus (Campos Belos, Ceres, Cristalina, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade e Urutaí) e, do Campus Avançado Hidrolândia, que integram o IF Goiano, sob o Regime Jurídico Único da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Plano de Carreira, instituído pela Lei nº 12.772 de 28/12/12, publicada no Diário Oficial da União em 31/12/12 e alterações posteriores, conforme o processo de nº 23216.000864/2018-39, o qual se realizará sob as condições discriminadas e o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital no site do IF Goiano	12/09/2018
Publicação do Extrato do Edital no DOU	13/09/2018
Publicação das Normas Complementares	24/09/2018
Período de inscrições	24/09 a 14/10/2018
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 a 27/09/2018
Período para solicitação de uso do nome social	24/09 a 14/10/2018
Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição	04/10/2018
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	15/10/2018
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	15/10/2018
Envio da autodeclaração de candidato negro ou pardo	Até 15/10/2018
Envio da documentação de candidato com deficiência	Até 15/10/2018
Deferimento das inscrições e disponibilização do cartão de acesso	07/11/2018
Divulgação das bancas avaliadoras	07/11/2018
Resultado da solicitação de atendimento especial	07/11/2018
Instalação do Concurso (Prova Dissertativa)	18/11/2018
Divulgação do resultado preliminar	Até 27/11/2018
Divulgação do resultado final	Até 04/12/2018
Procedimento de heteroidentificação	06 a 12/12/2018
Homologação do resultado final	Até 17/12/2018

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este Edital e pelas Normas Complementares expedidas pelos campus responsáveis pelas vagas, coordenado pela Comissão Central de Concurso Público (CCCP) e executado pelas Comissões Locais de Concurso Público (CLCP) dos campus do IF Goiano.

1.2. Todos os horários referenciados neste edital têm por base o horário oficial de Brasília.

- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. O docente aprovado neste certame atuará nos diferentes níveis e modalidades de ensino, ofertados pelos campus e campus avançados do IF Goiano, nos termos do art. 2º da Lei 12.772/12.
- 1.5. As vagas para este concurso público estão distribuídas por área de atuação e local de lotação, conforme anexo I deste Edital.
- 1.6. O concurso público será realizado em quatro etapas:
- a) prova dissertativa, no valor de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) prova de desempenho didático, no valor de 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - c) prova de títulos, no valor de 100 (cem) pontos, de caráter classificatório; e
 - d) projeto de pesquisa ou extensão, no valor de 30 (trinta) pontos, de caráter classificatório.
- 1.6.1. A pontuação final será a soma dos pontos obtidos nas etapas acima referidas.

2. DO REGIME E JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. O concurso visa o provimento efetivo do número de vagas definido neste edital, de acordo com os regimes de trabalho definidos no art. 20 da Lei 12.772/12.
- 2.1.1. O Professor submetido ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, bem como impedido de exercer outra atividade remunerada pública ou privada.
- 2.2. É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.
- 2.3. De acordo com as necessidades de cada campus, a jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados.
- 2.4. O ingresso de candidatos aprovados neste concurso público para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico far-se-á no nível 1 da Classe DI, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme a Lei 12.772 de 28/12/12 publicada no DOU de 31/12/12.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2. Do total de vagas previsto neste edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos com deficiência, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).
- 3.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento e por lotação/localidade, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva para PCD, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital, de acordo com a tabela orientadora de ordem convocatória, disposta no Anexo XIII.
- 3.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado nas etapas do concurso, figurará na lista geral e em lista específica.

3.7.1. Para concorrer na condição de candidato com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, em campo próprio, e encaminhar - via upload a documentação exigida, no prazo estabelecido no cronograma do concurso.

3.7.2 O candidato que se enquadrar no item anterior deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante deste edital:

3.7.2.1. Laudo médico (últimos 12 meses) atestando o tipo e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme preceitua o art. 39, inciso IV do Decreto nº 3.298/1999;

3.7.2.2. Cópia legível do documento de identidade.

3.8. Os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

3.9. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação enviada eletronicamente, devendo apresentá-la à junta médica, quando convocado para perícia. A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.9.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses.

3.9.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.10. O candidato que tiver a deficiência reconhecida nos termos do subitem anterior será submetido, no curso do exame de saúde, à perícia específica, destinada a verificar a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo ao qual deseja exercer. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto a tal compatibilidade, o habilitado não será considerado apto à nomeação, na condição de deficiente físico.

3.10.1. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato também será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.10.2. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, deixar de cumprir quaisquer das exigências previstas nos subitens anteriores, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS - LEI FEDERAL nº 12.990/2014

4.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, ficam reservadas aos pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/área. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três) vagas para cada cargo/área.

4.2. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade/área de conhecimento e por lotação/localidade, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva para PPP, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 20% (vinte por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital, de acordo com a tabela orientadora de ordem convocatória, disposta no Anexo XIII.

4.3. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.4. O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, se classificado nas etapas do concurso, figurará na lista geral e em lista específica.

4.4.1. O candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo próprio, a sua condição de preto ou pardo, bem como se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, encaminhando via upload a documentação exigida, no prazo estabelecido no cronograma do concurso, conforme modelo de autodeclaração do Anexo X do presente edital.

4.4.1.1. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.4.1.2. Os candidatos pretos ou pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste subitem, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

4.4.2. O candidato que optar por concorrer as vagas reservadas deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante deste edital:

4.4.2.1. Autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme modelo do Anexo X do presente edital;

4.4.2.2. Cópia legível do documento de identidade.

4.5. Os candidatos que optarem por concorrer as vagas reservadas para pretos ou pardos, caso aprovados, serão convocados em momento anterior à homologação do resultado final previsto no cronograma do concurso e deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim.

4.5.1. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital, conforme disposto no §3, art. 1º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.5.2 - Os candidatos às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.5.3 - O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.6. O IF Goiano designará uma Comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por cinco membros e seus suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por três membros e seus suplentes, distintos dos membros da comissão

de heteroidentificação. Os membros das duas comissões serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, conforme o disposto art. 6º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

4.7. A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda, será realizada na sede da Reitoria do IF Goiano, ou motivadamente, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.7.1 - O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.7.2 - O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

4.8.1 - Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

4.8.2 - Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.9. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.10. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

4.10.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

4.11 - O resultado provisório e definitivos do procedimento de heteroidentificação ou recursal serão publicados em sítio eletrônico do IF Goiano, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração, na forma da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

5.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, dentro das vagas estabelecidas.

5.1.2 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, nos termos do artigo 207, §1º e §2º, da Constituição Federal, do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação. No caso de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.1.3. Estar em gozo dos direitos políticos.

5.1.4. Estar quite com a receita federal, com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e com a situação militar, para os candidatos do sexo masculino.

5.1.5. Possuir escolaridade exigida para o cargo, ao qual está concorrendo, conforme descrito no Anexo I do presente edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

5.1.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

5.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da posse.

5.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90.

5.1.9. Apresentar declaração de não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, bem como de que não acumula cargos públicos, na forma do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal (assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei n° 8.112/90).

5.1.10. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge.

5.1.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

5.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 5.1 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

5.2.1 Após a investidura no cargo, o estrangeiro deverá providenciar junto às autoridades competentes a regularização de sua situação migratória no Brasil, apresentando ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, o protocolo do requerimento de concessão da autorização de residência e/ou do visto temporário, na forma exigida pela Lei n.º 13.445, de 2017, para o exercício de cargo ou função pública no País.

5.3. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

5.4. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes no subitem 5.1.

6. DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, normas complementares e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Na inscrição, o candidato deverá optar pela área para a qual está se candidatando.

6.3. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente, via internet, na página do IF Goiano, **www.ifgoiano.edu.br/concursos**, nos prazos previstos no cronograma do concurso.

6.3.1. As inscrições serão aceitas somente até às 23h59min do último dia de inscrição.

6.3.2. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período previsto no cronograma do concurso.

6.3.3. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.4. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

6.5. De acordo com o Decreto n° 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo XI.

6.6. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;

6.7 O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.8. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

6.9. As informações prestadas, no preenchimento do formulário, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IF Goiano o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar corretamente a sua Escolaridade e, **será eliminado do certame, quando não atender às exigências de escolaridade, dispostas no Anexo I do Edital.**

6.9.2. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

6.10. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

6.10.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança), a ser paga somente em agências ou terminais do Banco do Brasil. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU, através da página **www.ifgoiano.edu.br/concursos**.

6.11. Todas as etapas de inscrição do Concurso deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento da GRU poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

6.12. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

6.12.1. **O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.**

6.12.2. Será automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

6.12.3. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

6.12.4. Caso o candidato informe o CPF incorreto durante o processo de inscrição ou no preenchimento da GRU (em casos de preenchimento manual), sua inscrição será indeferida.

6.13. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do concurso por conveniência do IF Goiano.

6.14. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08.

6.14.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

6.14.2. Também, estará isento o candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.14.3. O candidato interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá fazer sua inscrição conforme item 6 deste Edital, e realizar o procedimento abaixo relacionado:

6.14.3.1. Realizar upload do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (Anexo VIII deste Edital), por meio do link específico no endereço eletrônico <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, mais a documentação necessária comprobatória, no período estabelecido no cronograma do concurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**

6.14.4. Não serão aceitas solicitações de isenção postadas após o período estabelecido no cronograma do concurso.

6.14.5. O IF Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.14.6. O candidato interessado em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá apresentar comprovação mediante cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição.

6.14.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

6.14.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IF Goiano sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.14.9. A relação dos pedidos de isenção, deferidos e indeferidos, será divulgada conforme cronograma do edital, na página www.ifgoiano.edu.br/concursos.

6.14.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso, deverão acessar a página www.ifgoiano.edu.br/concursos e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até a data prevista no cronograma do concurso, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.15. Os candidatos inscritos no concurso deverão acessar a página www.ifgoiano.edu.br/concursos, para verificar o deferimento de sua inscrição e imprimir o cartão de acesso, na data prevista no cronograma do concurso.

6.15.1. O cartão de acesso deverá ser apresentado no dia da realização da prova. Em caso de não apresentação, a comissão conferirá se o candidato consta da lista de inscritos deferidos, podendo a entrada ser liberada, após a identificação do candidato.

6.15.2. Caso o candidato não apresente o cartão de acesso ou não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.

6.16. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

6.17. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/2009, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenha foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento. O não cumprimento deste item resultará na eliminação do candidato no Concurso.

6.18. **Não serão aceitos** como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.19. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, sua assinatura e impressão digital.

6.20. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 6.17 a 6.20 deste edital, ressalvado o disposto no subitem abaixo, **não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado** do Concurso Público.

6.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão competente, **expedido com data posterior à sua inscrição no Concurso**. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

6.23. O IF Goiano assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações posteriores, e na Súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

6.24. O candidato que necessite de atendimento especial deverá fazer o upload da documentação pelo endereço eletrônico <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados, das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma do concurso.

6.24.1. Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XII) contendo local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência ou o laudo médico datado dos últimos 12 meses, junto ao Anexo XII

6.24.2. Cópia legível do documento de identidade.

6.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta

finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local das provas com a criança.

6.25.1. O IF Goiano não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para guarda de crianças.

6.26. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.27. O laudo médico anexado valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste laudo.

6.28. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. O IF Goiano não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada deste documento ao Instituto.

6.29. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na página www.ifgoiano.edu.br/concursos, em data prevista no cronograma do concurso.

6.30. O candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por meio de recurso, de acordo com o item 16 do presente Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.31. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

7.1. O concurso será realizado em quatro etapas, conforme o item 1.6.

7.1.1. Os conteúdos programáticos/temas das provas, bem como a data de instalação do concurso e o local de realização das provas constarão nas Normas Complementares a serem expedidas pelo campus responsável pelas vagas.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. Não serão fornecidas informações a respeito da data, do local e do horário de realização da prova por telefone, correio eletrônico ou fax.

7.3. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso no local de aplicação das provas.

7.4. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.5. As provas serão conduzidas por banca examinadora, indicada na forma do art. 28 das Normas para Realização de Concurso Público para Ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do IF Goiano. A referida banca será preferencialmente a mesma para todas as etapas por área e lotação, admitindo-se, somente em casos excepcionais, substituição de seus membros.

7.6. Os nomes dos membros da Banca Examinadora serão divulgados em data prevista na apresentação de etapas desse edital, na página www.ifgoiano.edu.br/concursos.

7.6.1. A partir da publicação das Bancas Examinadoras, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para a interposição de recursos contra a composição das mesmas, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros da banca examinadora nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 28 a 30 das Normas para Realização de Concurso Público para Ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do IF Goiano (Resolução Nº. 045/2013).

7.6.2. O recurso deverá ser formulado e encaminhado conforme o estabelecido no item 16 do presente Edital, devendo ser fundamentado com as razões de fato e de direito que o justifique, sob pena de indeferimento.

7.7. O membro da CCCP, CLCP e, ou da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.784/99 e dos artigos 28 a 30 das Normas para Realização de Concurso Público para Ingresso na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito do

IF Goiano (Resolução Nº. 045/2013), deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7.1. Não sendo comunicado o impedimento ou suspeição, qualquer candidato poderá, após o prazo estabelecido neste subitem, em até 48 (quarenta e oito) horas, de forma motivada, indicar os fatos que tem conhecimento e que podem ocasionar impedimento ou suspeição de membros da Banca Examinadora ou da CLCP.

8. DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. Na prova dissertativa o candidato deverá discorrer sobre dois temas entre aqueles contidos na lista de conteúdos programáticos/temas da área, constantes nas Normas Complementares expedidas pelo campus responsável pela vaga, que serão sorteados no momento de realização da prova e terá como objetivo avaliar o desempenho do candidato nos seguintes aspectos:

I - Domínio da modalidade escrita, organização de ideias, sequência lógica e capacidade de síntese - 20,0% dos pontos;

II - Domínio do conteúdo - 80,0% dos pontos.

8.1.1. O sorteio e a divulgação dos temas sorteados serão realizados simultaneamente a todos os candidatos, no momento de realização da prova dissertativa e, na sequência, os mesmos terão um prazo máximo de quatro horas para realização e entrega da prova, **sem consulta**.

8.2. O caderno de respostas da prova dissertativa será identificado por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

8.2.1. Serão consideradas, para efeito de avaliação, as informações grafadas dentro da extensão máxima de 03 (três) laudas com 30 linhas por lauda para cada tema.

8.3. A prova dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente designado pelo IF Goiano, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4. Cada membro da banca atribuirá ao candidato uma nota de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos para cada tema, com uma casa decimal, sem arredondamento, com base nos critérios previstos no item 8.1.

8.4.1. O membro da banca examinadora registrará a pontuação atribuída, para cada tema, em planilha previamente distribuída, que deverá ser entregue, devidamente preenchida e assinada, para o Presidente da Banca.

8.4.2. Cada membro da banca examinadora corrigirá as provas de forma autônoma e imparcial.

8.4.3. A pontuação do candidato em cada tema será dada em função da média aritmética da pontuação dos membros da Banca Examinadora.

8.4.4. A pontuação final da prova dissertativa será a soma das médias obtidas pelo candidato em cada tema.

8.4.5. A banca examinadora realizará a apuração dos resultados, classificando os candidatos em ordem decrescente dos pontos obtidos. A classificação será registrada em planilha previamente distribuída, que deverá ser entregue para o Presidente da Banca, devidamente preenchida e assinada por todos os membros.

8.4.6. As provas escritas e as planilhas contendo as pontuações e a classificação dos candidatos deverão ser acondicionadas em envelope lacrado, e entregue a CLCP para divulgação do resultado desta etapa.

8.5. Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático, os candidatos que:

a) obtiverem, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na Prova Dissertativa, e

b) obtiverem classificação mínima, para a área e lotação a que estiver concorrendo, observando a seguinte equação: Convocados para a Prova de Desempenho = 6 x Número de Vagas por Área/ Lotação.

8.5.1. Em caso de empate na última classificação de aprovados para a prova de desempenho, serão considerados todos aprovados, com esta classificação. Somente, neste caso, poder-se-á superar o limite estabelecido no subitem anterior.

8.6. O caderno de respostas da prova dissertativa será o único documento válido para avaliação da mesma. As folhas para rascunhos são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8.6.1. O caderno de respostas não será substituído em hipótese alguma.

8.7. A prova dissertativa terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada em data prevista nas Normas Complementares.

8.8. Os locais onde serão realizadas as provas serão informadas nas Normas Complementares.

8.9. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova dissertativa, munidos do documento original de identificação conforme subitens 6.17 a 6.20, cartão de acesso e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

8.10. A abertura dos portões será efetuada às 07 horas, sendo que o fechamento dar-se-á, impreterivelmente, às 08 horas. Recomenda-se que os candidatos estejam presentes ao local de realização das provas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência à abertura dos portões.

8.11. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local, após o fechamento dos portões, ou seja, às 08 horas.

8.12. O candidato só poderá sair do local de realização das provas depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.13. As folhas de rascunho somente poderão ser levadas no decorrer dos últimos 30 minutos para o horário de término da prova.

8.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala somente poderão sair após a assinatura da ata.

8.15. O candidato será eliminado do certame quando, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando armas, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, qualquer tipo de aparelho de reprodução de áudio ou vídeo, agenda eletrônica, netbook, notebook, tablet, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e outros que escondam a orelha e o pescoço do candidato, e ainda, lápis, lapiseira ou borracha;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e da comissão organizadora de concurso, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando as folhas de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, nas folhas de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

8.16. Não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma.

8.17. Não será permitido o ingresso de candidatos alcoolizados nos locais de prova.

8.18. Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes do início das provas, e acondicionados em envelope plástico fornecido pelo fiscal de aplicação da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.

8.19. Os celulares devem ser desligados e, se possível, desconectados da bateria de alimentação, antes do início da prova, e acondicionados junto aos demais pertences eletrônicos, conforme orientação do fiscal de aplicação da prova.

8.20. A instituição não se responsabilizará por nenhum objeto deixado em suas dependências.

8.21. Durante a realização das provas será permitido deixar sobre a carteira caneta(s) esferográfica(s) de material (tubo) transparente e documento de identificação.

8.22. Não será permitido, em hipótese alguma, o empréstimo de material entre candidatos durante a realização das provas.

8.23. O IF Goiano reserva-se o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos proibidos por este Edital, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em ata de aplicação de prova e, posteriormente, comunicado pelo IF Goiano e, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com as disposições deste Edital.

8.24. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

8.25. As respostas esperadas e o resultado preliminar da prova dissertativa serão publicadas no sítio do IF Goiano e em murais de aviso do campus, constando a data e a hora de sua publicação e os nomes dos candidatos aprovados na ordem decrescente de pontos obtidos.

8.26. O candidato que tenha realizado a prova dissertativa poderá interpor recursos contra o resultado da mesma, em até vinte e quatro (24) horas após a sua publicação, da forma prevista no item 16 do presente Edital.

8.26.1. A Banca Examinadora deverá responder aos recursos, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, após encerrado o prazo recursal, e a CLCP divulgará o resultado no sítio do IF Goiano.

9. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

9.1. Somente o candidato aprovado na Prova Dissertativa, conforme subitem 8.5, estará apto para a Prova de Desempenho Didático.

9.2. A prova de desempenho didático constará de uma aula expositiva, teórica e, ou prática, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista de dez temas constantes nas Normas Complementares expedida pelo campus responsável pela vaga, **excetuando-se os já sorteados para a Prova Dissertativa.**

9.2.1. A prova de desempenho didático será realizada dentro de um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, que ocorrerá em data prevista no cronograma constante das Normas Complementares expedidas pelo campus responsável pelas vagas.

9.2.1.1. Recomenda-se que os candidatos estejam presentes ao local de realização das provas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

9.2.1.2. O candidato que não comparecer no local e horário estabelecido pelo sorteio será eliminado do certame.

9.2.2. Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, da lista de dez temas excetuando-se os já sorteados para a Prova Dissertativa.

9.2.3. Para a realização da Prova de Desempenho Didático serão disponibilizados apenas quadro e giz/pincéis, como recursos didáticos. O candidato poderá recorrer a outros recursos audiovisuais ou materiais necessários à exposição do assunto, a seu critério e responsabilidade. O IF Goiano não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes do uso desses recursos.

9.2.4. A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e filmada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.

9.2.5. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

9.2.6. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

9.2.7. Serão permitidos questionamentos, somente por parte dos membros da Banca Examinadora, após a conclusão da aula.

9.2.8. O sorteio do tema e a prova de desempenho didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma constante das Normas Complementares expedidas pelo campus responsável pelas vagas.

9.3. A Prova de Desempenho Didático valerá 100,00 (cem) pontos, sendo avaliada e pontuada pela banca examinadora, conforme formulário especificado no Anexo III.

9.3.1. Cada membro da banca atribuirá, a cada candidato, de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com uma casa decimal e registrará em planilha previamente distribuída e entregue, devidamente preenchida e assinada, para o Presidente da Banca.

9.3.2. A pontuação do candidato será dada em função da média aritmética da pontuação dos membros da Banca Examinadora. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

9.4. No início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deve apresentar-se para a banca examinadora, munido do documento de identificação original com foto e, ainda, **deverá entregar para a banca:**

I - o seu plano de aula em três vias de igual teor;

II - os títulos, no formato previsto no Anexo IV do presente Edital e

III - o projeto, em três vias, conforme previsto no Anexo VI do presente Edital.

9.4.1. A defesa do projeto perante à banca examinadora será feita imediatamente após a prova de desempenho didático.

9.5. Será classificado na Prova de Desempenho Didático, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

9.5.1. Em caso de empate na última classificação de aprovados nessa etapa, serão considerados todos aprovados para a prova de títulos.

10. PROVA DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos terá caráter classificatório, no valor de 100,0 (cem) pontos e será constituída da avaliação do currículo do candidato, considerando-se o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos do Anexo IV do presente Edital.

10.2. A entrega dos títulos deverá ocorrer na forma prevista no item 9.4 e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus.

10.2.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverão ser encadernados, identificados e numerados na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos. A produção intelectual deverá ser comprovada mediante cópias da primeira página do artigo e da capa do livro, revista, periódico ou similares.

10.3. O candidato deverá manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* e a banca avaliadora poderá realizar a consulta *on line* do mesmo.

10.4. Serão pontuados apenas os títulos obtidos nos últimos 05 anos. Este prazo não se aplica aos títulos acadêmicos.

10.5. Ao candidato que obtiver maior número de pontos, de acordo com o quadro do Anexo IV, será atribuído 100,0 (cem) pontos, sendo os demais pontuados proporcionalmente.

10.5.1. Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, estabelecidos no item anterior.

10.6. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o

candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

10.6.1. Caso ocorra a hipótese prevista no item anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

10.7. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

10.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

10.9. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

10.9.1. Será aceita declaração de conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

10.10. Os títulos acadêmicos (especialização, mestrado ou doutorado) não são cumulativos, sendo contados uma única vez.

11. DO PROJETO

11.1. A avaliação do projeto é de caráter classificatório e terá como objetivo verificar se o candidato demonstra capacidade de elaborar e defender um projeto de pesquisa e, ou extensão, a exequibilidade da proposta, a qualidade do tema proposto e a coerência com a área do concurso, conforme critérios definidos no Anexo V.

11.1.1 O projeto valerá 30,0 (trinta) pontos e deverá ser entregue em 3 (três) vias à banca examinadora juntamente com os títulos, no momento da prova de desempenho didático, conforme modelo do Anexo VI.

11.2. O projeto será defendido oralmente, perante a banca examinadora, em sessão pública, imediatamente após a realização da prova de desempenho didático.

11.2.1. Na sessão pública será vedada a participação dos demais candidatos e a mesma será filmada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 13, do Decreto nº 6.944, de 21/08/09, publicada no DOU de 22/08/09.

11.2.2. O candidato terá 15 minutos para apresentação do projeto e, posteriormente, será realizada arguição pela banca examinadora.

11.3. Cada examinador atribuirá, a cada candidato, de 0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos, com uma casa decimal, com base nos objetivos estabelecidos no item 11.1 e registrará em planilha previamente distribuída e entregue, devidamente preenchida e assinada, para o Presidente da Banca.

12. DO RESULTADO DO CONCURSO

12.1. A pontuação final do concurso será a soma das pontuações das provas, estabelecidas no subitem 1.6 e será obtida segundo a fórmula indicada a seguir: $PFC = PPD + PPDD + PPT + PP$

12.1.1. As siglas usadas representam respectivamente: PFC = Pontuação Final do Concurso; PPD = Pontuação da Prova Dissertativa; PPDD = Pontuação da Prova de Desempenho Didático, PPT = Pontuação da Prova de Títulos e PP = Pontuação do Projeto.

12.2. Será divulgado o resultado preliminar do concurso, em data prevista nas Normas Complementares, na página do IF Goiano.

12.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, em até quarenta e oito (48) horas após a sua publicação, da forma prevista no item 16 do presente Edital.

12.2.2. A Banca Examinadora deverá responder aos recursos, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas, após encerrado o prazo recursal e, após a análise das bancas, a CLCP divulgará o resultado no sítio do IF Goiano.

12.3. O resultado final do Concurso Público, uma vez homologado pelo Reitor do IF Goiano, será publicado no Diário Oficial da União e na página www.ifgoiano.edu.br/concursos, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no concurso público.

12.4. Havendo a manifestação formal de desistência de candidatos convocados para nomeação, facultar-se-á à administração substituí-los, convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade do concurso para provimento das vagas previstas no presente Edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na PFC terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obter a maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- b) obter a maior pontuação na Prova Dissertativa;
- c) obter maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) obter maior pontuação no Projeto; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

13.2. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

14.1. Das atribuições para os ocupantes dos cargos de Professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

- a) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes em Regulamento do IF Goiano;
- b) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Acadêmico de Referência;
- c) Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico Institucional;
- d) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;
- e) Elaborar e executar o Plano Trabalho Docente (PTD), de acordo com as normatizações vigentes;
- f) Elaborar o Relatório de Atividades Docente (RAD), de acordo com as normatizações vigentes;
- g) Elaborar e cumprir os planos de ensino;
- h) Atualizar os registros acadêmicos junto ao setor competente;
- i) Entregar os diários de classe em cumprimento aos prazos previstos no Calendário Acadêmico de Referência;
- j) Comunicar à chefia imediata, com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito) horas, a sua ausência na instituição, mesmo quando em atividade de interesse do IF Goiano;
- l) Providenciar permutas de aulas, através de registro em formulário próprio com aquiescência da Coordenação do Curso;
- m) Elaborar calendário de reposição de aulas não ministradas, em comum acordo com os discentes e com a anuência da coordenação do curso a ser cumprido em até 30 dias a contar do primeiro dia de retorno do docente;
- n) Participar das reuniões administrativo-pedagógicas;
- o) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- p) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;
- q) Colaborar com as atividades de articulação instituição-família-comunidade;
- r) Promover o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Inovação com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos culturais, artísticos, políticos, sociais e econômicos;
- s) Manter atualizado o Currículo Lattes semestralmente;

14.2. Exercer outras atribuições previstas no estatuto e regimento do IF Goiano, assim como na legislação pertinente à Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

14.3. Após a investidura no cargo, o candidato poderá atuar, conforme designação do Departamento de Ensino ou Pró-Reitoria de Ensino, observando a devida habilitação, em outras disciplinas correlatas oferecidas e não somente naquelas que são objeto deste concurso.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1. Ao candidato aprovado para o cargo constante no Anexo I, fica assegurada a remuneração da Tabela de Cargos e Salários da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para Classe D I, Nível 1 e titulação apresentada, conforme o regime de trabalho:

MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, CONFORME LEI 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.225 de 29.07.2016. (Regime de trabalho: Dedicção Exclusiva)			
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Graduação	4.463,93	-	4.463,93
Especialização	4.463,93	824,12	5.288,05
Mestrado	4.463,93	2204,27	6.668,20
Doutorado	4.463,93	5136,99	9.600,92

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, as Normas Complementares ou suas eventuais alterações, por meio de upload do formulário de recurso/impugnação (Anexo VII), pelo endereço eletrônico: <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, dentro de dias após a publicação dos mesmos prazos estabelecidos neste Edital e nas Normas Complementares.

16.1.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Central e Locais de Concurso Público (CCCP e CLCPs).

16.1.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

16.1.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.2. Será admitida interposição de recursos, de acordo as condições e prazos estabelecidos neste edital e no disposto nas Normas Complementares.

16.3. Será admitido recurso quanto:

ITEM	PRAZO
Ao deferimento/indeferimento das inscrições	Até 48 horas após a divulgação
Ao deferimento/indeferimento de Atendimento Especial	Até 48 horas após a divulgação
À composição das Bancas Examinadoras, Comissões Locais (CLCP) e Comissão Central de Concurso Público (CCCP)	Conforme item 7 do presente edital.
Ao Resultado Preliminar da Prova Dissertativa	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Ao Resultado Preliminar do Concurso (Prova de Desempenho Didático, Títulos e Projeto)	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar
Ao Resultado preliminar da análise da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos.	Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar

16.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 16.3, devidamente fundamentado.

16.5. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos previstos no presente Edital e nas Normas Complementares.

16.6. Quanto aos recursos referentes à correção dos temas da prova dissertativa, cada tema deverá ser apresentado separadamente e identificado, conforme modelo do Anexo VII.

16.7. O candidato deverá fazer o upload do formulário de recurso pelo endereço eletrônico: <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e nas Normas Complementares.

16.8. Para apresentação do recurso, o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico, apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

16.8.1. Enviar o recurso, exclusivamente via on-line, conforme instruções contidas no item 16.7.

16.9. **Não serão aceitos** recursos protocolados presencialmente, via postal, via FAX e, ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

16.10. Serão indeferidos os Requerimentos de Recursos apresentados fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.11. Os recursos interpostos serão respondidos pelas Comissão Locais ou Central de Concurso e/ou Bancas Examinadoras e, estarão à disposição dos(as) candidatos(as) recorrentes após o prazo de resposta de recursos no endereço eletrônico <www.ifgoiano.edu.br/concursos>, ou serão encaminhados para o e-mail informado no formulário de impugnação/recurso, conforme instruções contidas na página.

16.12. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

16.13. Em caso de deferimento do recurso, poderá ser feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições ou mesmo alteração do resultado das provas.

16.14. A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra os resultados preliminares das provas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.

16.15. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Concurso Público no campus responsável pelas vagas, conforme endereço constante no quadro do anexo IX ou pelo e-mail informado nas Normas Complementares.

17.1.1. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, normas complementares e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão divulgados na página www.ifgoiano.edu.br/concursos.

17.3. Durante o prazo de validade do concurso, o candidato poderá ser aproveitado apenas para o campus para o qual foi aprovado, observada a ordem de classificação.

17.3.1. Poderá ser concedido ao candidato convocado a opção de reclassificação para o final de fila, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade.

17.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do concurso, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação, havendo interesse deste Instituto.

17.5. A aprovação e classificação do candidato no Concurso Público, além do número de vagas previstas neste Edital, constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do IF Goiano, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da disponibilidade orçamentária aprovada pelo órgão competente.

17.6. No dia da realização das Provas, todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (impressão digital). A não aceitação deste procedimento implicará a eliminação do candidato do certame.

17.7. O extrato desse Edital será publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação do estado de Goiás e, divulgado na íntegra, incluindo os seus anexos, na página www.ifgoiano.edu.br/concursos.

17.8. O candidato nomeado para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em cuja habilitação não constar Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do magistério, tomará posse, porém deverá, até o término do estágio probatório, participar de curso de formação pedagógica a ser ofertado pelo IF Goiano, ou apresentar certificado de Curso de Formação Pedagógica para graduados não-licenciados.

17.9. O docente nomeado deverá, obrigatoriamente, participar do Programa de Recepção de Docentes a ser ofertado pelo IF Goiano.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Concurso Público (CCCP) e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IF Goiano.

Vicente Pereira de Almeida
Reitor

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Vagas	Nº Máximo de Aprovados	R.T.	Local de Atuação	Área do Concurso	Área de Atuação	Escolaridade Exigida	Campus Responsável
01	05	DE	Campos Belos	Administração	Administração	- Bacharelado em Administração	Campos Belos
01	05	DE	Campos Belos	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas/Biologia	- Bacharelado em Ciências Biológicas - Licenciatura em Ciências Biológicas	Campos Belos
01	05	DE	Campos Belos	Engenharia Agrícola	Engenharia Agrícola	- Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônômica - Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	Campos Belos
01	05	DE	Campos Belos	Informática	Informática	- Graduação na área de Informática	Campos Belos
01	05	DE	Campos Belos	Letras	Português / Inglês / Literatura	- Licenciatura em Letras - Bacharelado em Letras	Campos Belos
01	05	DE	Campos Belos	Química	Química	- Bacharelado em Química - Licenciatura em Química	Campos Belos
01	05	DE	Ceres	Educação	Metodologia do ensino / Didática / Prática de ensino / Oficinas Pedagógicas / Psicologia do Desenvolvimento / Psicologia da aprendizagem	- Bacharelado em Pedagogia - Bacharelado em Psicologia - Licenciatura em Pedagogia - Licenciatura em Psicologia	Ceres
01	05	DE	Ceres	Educação Física	Educação Física / Lutas / Academia / Recreação e Lazer	- Licenciatura em Educação Física - Bacharelado em Educação Física	Ceres
01	05	DE	Cristalina	Ciências Biológicas	Genética / Virologia / Cultura de Tecidos Vegetal / Biologia Molecular / Ensino de Biologia	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Ciências Biológicas	Cristalina
01	05	DE	Cristalina	Química	Química Analítica / Bioquímica / Química orgânica / Ensino de Química	- Licenciatura em Química - Bacharelado em Química	Cristalina
01	05	DE	Iporá	Biologia	Biologia Geral / Biologia Celular	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Ciências Biológicas	Iporá
01	05	DE	Iporá	Economia	Economia Rural e Agrícola / Economia Aplicada ao Agronegócio / Economia e	- Bacharelado em Economia	Iporá

					Organização Agroindustrial / Econometria e Estatística Econômica / Políticas Agrícolas e Agronegócio / Economia Empresarial		
05	05	DE	Hidrolândia	Informática	Engenharia de Software / Desenvolvimento WEB / Análise de Sistemas / Banco de Dados / Manutenção em computadores e redes de computadores	- Graduação na área de Informática	Hidrolândia
01	05	DE	Morrinhos	Engenharia de Alimentos	Ciência e Tecnologia de Alimentos / Engenharia de Alimentos / Alimentos Geral	- Bacharelado em Engenharia de Alimentos - Curso Superior de Tecnologia de Alimentos - Curso Superior de Tecnologia em Ciência de Alimentos	Morrinhos
01	05	DE	Morrinhos	Pedagogia	Pedagogia Geral/ Metodologias de Ensino / Estágio Supervisionado / Práticas de Ensino / Artes	- Licenciatura em Pedagogia	Morrinhos
01	05	DE	Posse	Administração	Administração	- Bacharelado em Administração	Posse
01	05	DE	Posse	Agronomia I	Zoologia Geral/Entomologia Geral/ Entomologia Agrícola/ Manejo Integrado de Pragas/Receituário Agrônomo	- Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônomo - Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias	Posse
01	05	DE	Posse	Agronomia II	Fitotecnia	- Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônomo - Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias	Posse
01	05	DE	Posse	Engenharia Agrícola	Desenho Técnico e Construções Rurais/Agrometeorologia/ Hidráulica/ Irrigação e Drenagem/Secagem e Armazenamento de Grãos	- Bacharelado em Engenharia Agrícola - Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental - Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônomo - Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Ciências Agrárias. - Curso Superior de Tecnologia em Irrigação e Drenagem - Curso Superior de Tecnologia em Produção de Grãos	Posse

01	05	DE	Posse	Informática	Informática	- Graduação na área de Informática	Posse
01	05	DE	Posse	Letras	Português / Espanhol / Literatura	- Licenciatura em Letras - Bacharelado em Letras	Posse
01	05	DE	Posse	Matemática	Matemática / Ensino de Matemática	- Licenciatura em Matemática - Bacharelado em Matemática	Posse
01	05	DE	Posse	Química	Química Geral / Química Orgânica / Química Analítica	- Licenciatura em Química - Bacharelado em Química - Bacharelado em Engenharia Química - Bacharelado em Química Tecnológica - Bacharelado em Bioquímica - Curso Superior de Tecnologia em Química	Posse
01	05	DE	Posse	Zootecnia	Zootecnia	- Bacharelado em Zootecnia	Posse
01	05	DE	Rio Verde	Agronomia	Produção Vegetal / Culturas Anuais / Entomologia Geral / Entomologia Agrícola / Manejo Integrado de Pragas / Receituário Agronômico	- Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônoma	Rio Verde
01	05	DE	Rio Verde	Biologia	Zoologia dos Invertebrados	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Ciências Biológicas	Rio Verde
01	05	DE	Rio Verde	Contabilidade	Contabilidade gerencial, financeira, comercial, tributária / Análises das demonstrações contábeis	- Bacharelado em Ciências Contábeis	Rio Verde
01	05	DE	Rio Verde	Engenharia de Alimentos I	Termodinâmica / Operações Unitárias I e II / Bioengenharia	- Bacharelado em Engenharia de Alimentos - Bacharelado em Engenharia Química	Rio Verde
01	05	DE	Rio Verde	Engenharia de Alimentos II	Métodos de Conservação de Alimentos / Tecnologia de Óleos e Gorduras / Tratamentos de Efluentes	- Bacharelado em Engenharia de Alimentos - Curso Superior de Tecnologia de Alimentos - Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria	Rio Verde
01	05	DE	Rio Verde	Engenharia Civil	Fundações e Obras de Terra / Materiais de Construção / Hidráulica	- Bacharelado em Engenharia Civil	Rio Verde
01	05	DE	Rio Verde	Informática	Desenvolvimento de Sistemas / Linguagens de Programação / Computação Gráfica / Computação Paralela	- Graduação na área de Informática	Rio Verde

01	05	DE	Rio Verde	Química	Química Geral / Química Inorgânica / Práticas de Ensino Aplicadas à Química	- Licenciatura em Química - Bacharelado em Química	Rio Verde
01	05	DE	Trindade	Arquitetura	Arquitetura / Instalações Prediais	- Bacharelado em Arquitetura	Trindade
01	05	DE	Trindade	Engenharia Civil I	Construção Civil / Estrutura	- Bacharelado em Engenharia Civil	Trindade
01	05	DE	Trindade	Engenharia Civil II	Construção Civil / Segurança do Trabalho	- Bacharelado em Engenharia Civil	Trindade
01	05	DE	Trindade	Engenharia Elétrica	Instalações Elétricas/ Segurança do Trabalho	- Bacharelado em Engenharia Elétrica	Trindade
01	05	DE	Trindade	Informática	Desenvolvimento de Software/Banco de Dados	- Bacharelado em Ciência da Computação - Bacharelado em Análise de Sistemas - Bacharelado em Sistemas de Informação - Bacharelado em Engenharia de Software - Bacharelado em Engenharia de Computação - Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Curso Superior Tecnologia em Processamento de Dados	Trindade
01	05	DE	Urutaí	Ciências Agrárias I	Indução de resistência de plantas a patógenos / Virologia Vegetal e Molecular / Estatística Aplicada	- Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônoma	Urutaí
01	05	DE	Urutaí	Ciências Agrárias II	Melhoramento de plantas cultivadas e forrageiras	- Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônoma	Urutaí
01	05	DE	Urutaí	Ciências Biológicas I	Biologia Geral / Ecologia Vegetal /Sistemática Vegetal	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Ciências Biológicas	Urutaí
01	05	DE	Urutaí	Ciências Biológicas II	Biologia Geral / Zoologia Aplicada à Conservação da Biodiversidade	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Ciências Biológicas	Urutaí
01	05	DE	Urutaí	Ciências Biológicas III	Biologia Geral / Bioquímica / Biotecnologia Vegetal / Bioprospecção	- Licenciatura em Ciências Biológicas - Bacharelado em Ciências Biológicas	Urutaí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

01	05	DE	Urutaí	Educação Física	Educação Física / Anatomia Humana / Cinesiologia e Biomecânica Aplicada à Educação Física	- Licenciatura em Educação Física - Bacharelado em Educação Física	Urutaí
01	05	DE	Urutaí	Letras	Português / Ensino de Linguagens e suas Tecnologias	- Licenciatura em Letras - Bacharelado em Letras	Urutaí
01	05	DE	Urutaí	Medicina Veterinária	Clínica e manejo de equinos / Produção animal	- Bacharelado em Medicina Veterinária	Urutaí

RT - Regime de Trabalho; DE - Dedicção Exclusiva.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADA TEMA DA PROVA DISSERTATIVA

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Domínio da modalidade escrita, organização de ideias, sequência lógica e capacidade de síntese.		10,0	
2	Domínio do conteúdo.		40,0	
TOTAL GERAL DO TEMA			50,0	

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Avaliador (a):			
Área:			
Nome do (a) Candidato (a):			
INÍCIO DA AULA:		TÉRMINO DA AULA:	
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	MOTIVOS DE ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 - 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 - 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 - 30
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 - 10
6	FINALIZAÇÃO-AVALIAÇÃO Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto, utilização de procedimentos avaliativos, <i>feedback</i> .		0 - 10
TOTAL			0 - 100

ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:					
Número de Inscrição:					
1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, segundo os subitem 10.2 e 10.3 deste Edital.					
2. Esse quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.					
3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.					
4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.					
5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.					
1. Títulos Acadêmicos		Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
				CANDIDATO	BANCA
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).		40,0			
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).		21,0			
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).		12,0			
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).		8,0			
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).		6,0			
Total do item 1:					

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)		Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
				CANDIDATO	BANCA
2.1. Exercício do magistério em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior comprovado por meio de declaração do Dirigente da Instituição, contendo carga horária total de cada disciplina efetivamente ministrada.		2 pontos para cada 60 (sessenta) horas (máximo 30 pontos)			
2.2. Orientação de tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.		20,0 pontos por Tese			
2.3. Orientação de dissertação de mestrado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador.		15,0 pontos por dissertação			
2.4. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador		1,0 ponto por monografia (máximo 10 pontos)			
2.5. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (PIBIC, PIBIT, PIVIC).		5,0 pontos por aluno orientado			
2.6. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica júnior.		2,0 pontos por aluno orientado			
2.7. Orientação de alunos em projetos de PIBID, PET ou Projetos de Extensão financiados por órgãos oficiais de fomento.		1,0 ponto por aluno orientado (Máximo 10,0 pontos)			
2.8. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa.		2,0 pontos por banca			
2.9. Coordenação de projeto de pesquisa e/ou de extensão aprovado em agências de fomento.		10,0 pontos por projeto			
2.10. Experiência profissional, exceto magistério , relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e/ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS)		1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses corridos.			
Total do item 2					

3. Produção científica, técnica e cultural. (Serão pontuados apenas os últimos 5 anos)	Pontuação	Qtde.	Pontuação Obtida	
			CANDIDATO	BANCA
3.1. Autoria ou co-autoria de patente, marca registrada, programa de computador registrado, cultivar protegida, cultivar registrada ou desenho industrial registrado.	20,0 pontos por registro			
3.2. Autoria ou co-autoria em livro publicado, na área do concurso, com ISBN.	8,0 pontos por livro			
3.3. Autoria ou co-autoria em capítulo de livro publicado, na área do concurso, com ISBN.	3,0 pontos por capítulo			
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ - CAPES.	20,0 pontos por artigo			
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₂ - CAPES.	17,0 pontos por artigo			
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ - CAPES.	14,0 pontos por artigo			
3.7. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₂ - CAPES.	11,0 pontos por artigo			
3.8. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₃ - CAPES.	8,0 pontos por artigo			
3.9. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ - CAPES.	5,0 pontos por artigo			
3.10. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₅ - CAPES.	2,0 pontos por artigo			
3.11. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico sem "Qualis" - CAPES.	1,0 pontos por artigo			
3.12. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 5 páginas e contendo abstract – máximo de 10 trabalhos).	0,6 pontos por artigo			
3.13. Resumo expandido publicado em anais de Eventos Científicos (mínimo de 2 páginas). (Máximo 10 trabalhos).	0,4 pontos por artigo			
3.14. Resumo simples publicado em anais de Eventos Científicos (Máximo 10 trabalhos).	0,2 pontos por artigo			
Total do item 3				
PONTUAÇÃO TOTAL				

- Obs.:
- Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.
 - Valerá a melhor classificação do periódico entre as diversas áreas, quando for o caso, observando-se o "Qualis" CAPES em vigor.
 - Artigos "no prelo" não serão considerados.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local)

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Avaliador (a):			
Área:		Lotação:	
Nome do (a) Candidato (a):			
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO:		TÉRMINO:	
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
PROJETO ESCRITO (10,0 pontos)	INTRODUÇÃO: Máximo de duas páginas. (Valor: 1,0 ponto)		
	JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA: Máximo de duas páginas (Valor: 2,5 pontos)		
	OBJETIVOS: (Valor: 1,0 ponto)		
	METODOLOGIA: Máximo de duas páginas. (Valor: 3,0 pontos)		
	RESULTADOS ESPERADOS: Máximo de uma página (Valor: 1,0 ponto)		
	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Máximo de uma página (Valor: 1,0 ponto)		
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Máximo de uma página (Valor: 0,5 ponto)		
SUBTOTAL 1			
EXPOSIÇÃO (10,0 pontos)	Aspectos motivacionais (Valor: 1,0 ponto)		
	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização) (Valor: 3,0 pontos)		
	Exposição clara e precisa dos objetivos do projeto (Valor: 3,0 pontos)		
	Capacidade de síntese (Valor: 3,0 pontos)		
SUBTOTAL 2			
ARGUIÇÃO (10,0 pontos)	Domínio de conteúdo (Valor: 2,5 pontos).		
	Desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos da banca (Valor: 2,5 pontos).		
	Coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos (Valor: 2,5 pontos).		
	Objetividade nas respostas (Valor: 2,5 pontos).		
SUBTOTAL 3			
TOTAL			

ANEXO VI: MODELO DE CAPA PARA O PROJETO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**

Concurso Público para ingresso na carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Nome do candidato

Área:

IF Goiano
Campus _____ – GO
_____ de 20__

OBS: O texto deverá ser digitado em página formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, justificado, com margem esquerda: 3,0 cm; direita: 2,5 cm; superior: 2,5 cm e inferior: 2,5 cm.

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Concurso Público para Docentes – Edital N° ___ de ___ de _____ de 20__

Nome:

E-mail:

Doc. Identidade:

Nº de Inscrição (Se candidato):

Área/Área de Atuação:

Campus:

Impugnação de – Marcar com X:

- Edital e seus anexos
 Normas Complementares do campus _____ e seus anexos
 Retificações

Recurso contra o(s) ou a(s) – Marcar com X:

- Deferimento/Indeferimento de inscrições
 Deferimento/Indeferimento de Atendimento Especial
 Composição das Bancas Examinadoras, Comissões Locais (CLCP) e Comissão Central (CCCP)
 Resultado Preliminar da Prova Dissertativa
 Resultado Preliminar do Concurso (Provas de Desempenho Didático, Títulos e Projeto)
 Resultado Preliminar da análise da heteroidentificação dos candidatos pretos e pardos

Para recurso contra a CORREÇÃO DOS TEMAS DA PROVA DISSERTATIVA, informar o Número do Tema: _____

Fundamentação e Argumentação Lógica:

Assinatura do Impetrante

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº ____ de ____ de _____ de 20__

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Área:		Campus:	
NIS:	Data de Nascimento:	Sexo: () M () F	
RG:	Data da Emissão:	Órgão Emissor:	
CPF:	E-mail:		
Nome da Mãe:			
CPF da Mãe:	Data de Nascimento da Mãe:		
Residente à Rua:	nº:	Complemento:	
CEP:	Cidade:	UF:	

II – MARQUE COM “X”, A OPÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/>	Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico
<input type="checkbox"/>	Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:	
<input type="checkbox"/>	Inscrição no CadÚnico (cópia do cartão)
<input type="checkbox"/>	Cartão de Doador de Medula Óssea (cópia)

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e de que estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

ANEXO IX - ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CAMPUS

Campus	Endereço/Contatos
Campos Belos	Rua Rui Barbosa Qd. 13 Lt. 1-A , Setor Aeroporto - Campos Belos- GO CEP: 73.840-000 Telefone: (62) 3451-3386/3506 E-mail: concurso.docente.cbe@ifgoiano.edu.br
Ceres	Rodovia Go-154, Km 03, s/n, Caixa Postal 51 CEP: 76.300-000 - Ceres-GO Telefone: (62) 3307-7100 E-mail: concurso.docente.ce@ifgoiano.edu.br
Cristalina	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO. CEP 73.850-000 - Caixa Postal 166 Telefone: (61) 3612- 8500 E-mail: concurso.docente.crt@ifgoiano.edu.br
Hidrolândia	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural. Caixa Postal 52. CEP: 75.340-000 - Hidrolândia-GO Telefone: (62) 99112-8719 – (62) 99227-1253 E-mail: concurso.docente.hidro@ifgoiano.edu.br
Iporá	Av. Oeste, 350 - Parque União, Iporá - GO, 76200-000 Telefone: (64) 3674-0400 E-mail: concurso.docente.ipora@ifgoiano.edu.br
Morrinhos	Rodovia BR153, Km 633, Zona Rural, CP 92, 75650-000 Telefone: (64) 3413-7914; 3413-7900 E-mail: concurso.docente.mhos@ifgoiano.edu.br
Posse	Rodovia GO - 453, km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, Distrito Agroindustrial, Posse-GO CEP: 73.900-000 E-mail: concurso.docente.posse@ifgoiano.edu.br
Rio Verde	IF Goiano – Campus Rio Verde Rodovia Sul Goiana Km 01, Zona Rural, Rio Verde - GO – Brasil, CEP 75.901-970, Caixa Postal 66. Telefone: (64) 3620-5600, Fax 3620-5640 E-mail: concurso.docente.rv@ifgoiano.edu.br
Trindade	Avenida Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II, Trindade - GO CEP: 75389-269 Telefone: (62) 3506-8000 E-mail: concurso.trindade@ifgoiano.edu.br
Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí – GO Telefone: (64) 3465-1900 E-mail: concursodocente.urt@ifgoiano.edu.br
Comissão Central de Concurso Público – CCCP	Rua 88, nº 310, Setor Sul - Goiânia - GO. Caixa Postal 50. Fone: (62) 3605-3670 E-mail: concurso.docente@ifgoiano.edu.br

**ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
LEI FEDERAL nº 12.990/2014**

EDITAL Nº ____ de ____ de _____ de 20__

Eu, _____ RG _____,
CPF _____, DECLARO, para fins do disposto no Edital supracitado, candidato(a) ao
cargo de Professor EBTT – Área: _____, Campus de
Lotação: _____, que sou () negro, () negra ou () afrodescendente,
da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística - IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei nº 12.990/14, serei eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local)

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO XI - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Concurso Público, Edital nº. ___/20__ para o cargo de Professor EBTT Área: _____, Campus de Lotação: _____; solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

EDITAL Nº ____ de ____ de _____ de 20__

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura dos itens 6.23 a 6.31 do presente Edital).

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Área:		Campus:
Nº de Inscrição :	Tel. Fixo:	Celular:
E-mail:		

II – ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Autismo | <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva | <input type="checkbox"/> Dislexia |
| <input type="checkbox"/> Baixa visão | <input type="checkbox"/> Deficiência Física | <input type="checkbox"/> Surdez |
| <input type="checkbox"/> Cegueira | <input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual | <input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH |
| <input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique: _____ | | |

II - Atendimento ESPECÍFICO:

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Gestante | <input type="checkbox"/> Lactante |
|-----------------------------------|-----------------------------------|

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

- | | | |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Auxílio para leitura | <input type="checkbox"/> Prova em braile | <input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso |
| <input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição | <input type="checkbox"/> Local para amamentar
DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA | <input type="checkbox"/> Tradutor
INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE
SINAIS (LIBRAS) |
| <input type="checkbox"/> Prova ampliada | <input type="checkbox"/> Mobília especial
Especifique: _____ | <input type="checkbox"/> Outros
Especifique: _____ |

IV – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

V – DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA

O médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças). Na impossibilidade de o médico descrever e assinar esse requerimento, é preciso anexar o laudo médico (dos últimos 12 meses) junto a esse anexo. Quando couber, apresentar a necessidade de hora adicional:

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XIII

**TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA DOS APROVADOS
No caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.**

Ordem de Classificação	Ordem de Nomeação*	Tipo de Vaga
1º colocado na classificação geral	1º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação geral	2º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	3º	Vaga Reservada (PPP)
3º colocado na classificação geral	4º	Ampla Concorrência (AC)
1º colocado na classificação para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	5ª	Vaga Reservada (PCD)
4º colocado na classificação geral	6º	Ampla Concorrência (AC)
5º colocado na classificação geral	7º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	8º	Vaga Reservada (PPP)
6º colocado na classificação geral	9º	Ampla Concorrência (AC)
7º colocado na classificação geral	10º	Ampla Concorrência (AC)
8º colocado na classificação geral	11º	Ampla Concorrência (AC)
9º colocado na classificação geral	12º	Ampla Concorrência (AC)
3º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	13º	Vaga Reservada (PPP)
10º colocado na classificação geral	14º	Ampla Concorrência (AC)
11º colocado na classificação geral	15º	Ampla Concorrência (AC)
12º colocado na classificação geral	16º	Ampla Concorrência (AC)
13º colocado na classificação geral	17º	Ampla Concorrência (AC)
4º colocado na classificação para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos	18º	Vaga Reservada (PPP)
15º colocado na classificação geral	19º	Ampla Concorrência (AC)
16º colocado na classificação geral	20º	Ampla Concorrência (AC)
2º colocado na classificação para 5% de vagas reservadas para pessoas com deficiência	21ª	Vaga Reservada (PCD)